Dossiê da emenda Pix 202540230005

Plano de ação 09032025-083602 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 441 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	José Nelto
Beneficiário	MUNICIPIO DE NOVA GLORIA (GO)
Município / IBGE	Nova Glória / 5214861
População (IBGE)	8337
Valor previsto	R$ 891.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 891.000,00
Valor repassado	R$ 891.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Execução de 5.850,83 m² de pavimentação asfáltica com CBUQ, bem como a implantação de 872,06 metros de meio-fio e 872,06 metros de meio-fio com sarjeta, em vias urbanas do município de Nova Gloria/GO, abrangendo os seguintes bairros e logradouros: Residencial Oliveira: Rua 23, Rua 23-A, Rua 23-B, Rua 23-C, Setor Progresso: Rua 03 (Garagem), Glória dos Marinhos II: Rua 22 (Lago), Glória dos Marinhos: Travessa 01, Travessa 02.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202540230005 de José Nelto

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 891.000,00: 2025OB001373

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2025-11-26 - R$ 243.537,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: ia)

Execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) na estrada vicinal que dá acesso à Vila Bernardo Sayão, no Município de Nova Glória/GO, conforme estabelecido na Proposta nº 031191/2021 e no Contrato de Repasse nº 913951/2021 - Operação 1077034-96, celebrados junto ao Governo Federal.

Análise: O documento público trata de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em uma estrada vicinal de acesso à Vila Bernardo Sayão, vinculada a Contrato de Repasse nº 913951/2021. O objeto da emenda Pix descreve pavimentação asfáltica com CBUQ, meio-fio e sarjeta em vias urbanas de bairros específicos (Residencial Oliveira, Setor Progresso, Glória dos Marinhos II e Glória dos Marinhos), com valor repassado de R$ 891.000,00, enquanto o documento indica valor de R$ 243.537,00. Não há correspondência de logradouros, técnica construtiva, tipo de via ou valor entre as duas fontes. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o documento se refira ao uso do recurso desta emenda; trata-se de indício de descompasso que requer verificação adicional.

https://pncp.gov.br/app/editais/00098095000128/2025/74

[pncp_contratacao] 2025-09-22 - R$ 971.564,73 - confiança 50% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo base granular (15 cm), imprimação, pintura de ligação, capa asfáltica (4 cm), meio-fio, sarjeta, drenagem superficial, sinalização viária definitiva (horizontal e vertical), mobilização e desmobilização, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma.

Análise: Indício de natureza compatível: o documento trata de pavimentação em CBUQ com meio-fio e sarjeta, como o objeto da emenda. Não há evidência encontrada nas fontes consultadas de que a contratação seja para as mesmas vias (Rua 23, Rua 23-A, Rua 23-B, Rua 23-C, Rua 03, Rua 22, Travessa 01, Travessa 02) nem de que seja em Nova Glória/GO. O valor do documento (R$ 971.564,73) difere do valor repassado pela emenda (R$ 891.000,00), e o documento não informa CNPJ do fornecedor. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/editais/00098095000128/2025/70

[pncp_contratacao] 2025-11-19 - R$ 232.346,66 - confiança 35% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias urbanas do Município de Nova Glória - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Análise: O documento trata de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas de Nova Glória/GO, o que tem natureza semelhante ao objeto declarado da emenda. Porém, o documento não detalha metragens, logradouros nem bairros, não menciona meio-fio ou sarjeta, e o valor do documento (R$ 232.346,66) é bem inferior ao valor repassado (R$ 891.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao mesmo escopo da emenda. Confiança baixa; o documento não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/editais/00098095000128/2025/73

[pncp_contratacao] 2026-11-10 - R$ 978.280,66 - confiança 25% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 4,0 cm, sarjetas, calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária das vias urbanas Rua 20, Rua 07, Rua 18, Rua 05 e Rua 16 do Distrito de Jardim Paulista e Rua B e Rua 08 da sede do Município de Nova Glória/GO, conforme estabelecido na Proposta nº 023644/2026 e no Contrato de Repasse nº 1109009-56 (instrumento 7AADKU/2026), celebrado com

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto declarado da emenda. O documento cita vias distintas (Rua 20, Rua 07, Rua 18, Rua 05, Rua 16, Rua B e Rua 08) das vias da emenda (Rua 23, 23-A, 23-B, 23-C, Rua 03, Rua 22, Travessa 01 e Travessa 02), com recapeamento de 4,0 cm em vez de pavimentação com extensão declarada, e valor de R\$ 978.280,66 diferente do valor repassado de R\$ 891.000,00. O trecho do documento também está truncado e não identifica o contratado. Por isso, o documento não deve contar como evidência de uso do recurso da emenda; a diferença é um indício a ser verificado, não uma irregularidade comprovada.
https://pncp.gov.br/app/editais/00098095000128/2026/13

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83602/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83602/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83602/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202540230005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.